

LEI Nº 1.516/2005

EMENTA: Adiciona o § 3º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.227/98 de 20 de Abril de 1998 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 008/2005 – Legislativo.

Art. 1º . O Artigo 2º da municipal nº 1.227/98, de 20 de abril de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º
§ 1º
§ 2º
§ 3º O portador de licença para conduzir motocicletas poderá transferir a mesma licença para outro condutor, mais só poderá adquirir outra licença após quatro anos.*

Art. 2º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 11 de Maio de 2005

RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA
- Presidente-

FRANCISCO RICARDO BARBOZA FILHO
- 1º Secretário –

JOSÉ MOURA FILHO
- 2º Secretário -